



EMENDA ADITIVA Nº 006/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026 – LDO 2027

Acrescenta artigo após o art. 44 do Projeto de Lei nº 008/2026.

Art. 1º Fica acrescido o Art. 44-A com a seguinte redação:

"Art. 44-A. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o último dia útil de cada trimestre, relatório detalhado contendo a execução física e financeira das emendas parlamentares individuais previstas na Lei Orgânica Municipal.

§1º O relatório deverá conter, no mínimo:

I – identificação da emenda;

II – autor da emenda;

III – valor aprovado;

IV – valor empenhado;

V – valor liquidado;

VI – valor pago;

VII – saldo remanescente;

VIII – justificativa de eventual impedimento técnico ou atraso na execução.

§2º Os relatórios deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei.

Nestes termos, Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, 01 de junho de 2026.

ELISMAR BARBOSA MARTINS
Vereador – Câmara Municipal de Barro Alto-GO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade garantir transparência, publicidade e fiscalização da execução das emendas parlamentares individuais, fortalecendo a atuação do Poder Legislativo e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

ELISMAR BARBOSA MARTINS
Vereador – Câmara Municipal de Barro Alto/GO